



INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Medida Provisória reduz em 50% as alíquotas das contribuições ao Sistema S:

Foi publicada ontem, em edição extra do Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 932, a qual reduziu as alíquotas das contribuições destinadas aos serviços sociais autônomos (Sistema S), em 50%, até 30 de junho de 2020.

Com isso, de 1º de abril a 30 de junho de 2020, as alíquotas desses tributos terão os seguintes percentuais:

- (a) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop): 1,25%;
- (b) Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Social do Comércio (Sesc) e Serviço Social do Transporte (Sest): 0,75%;
- (c) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat): 0,5%
- (d) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar):
 - i. 1,25% da contribuição incidente sobre a folha de pagamento;
 - ii. 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e
 - iii. 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

O texto da Medida Provisória ainda estabelece que, durante esses três meses, será aumentada a retribuição que as entidades do Sistema S destinam à Receita Federal



– de 3,5% para 7% do montante por elas arrecadado – pelos serviços de recolhimento, cobrança e repasse das referidas contribuições sociais.

Por fim, a Medida Provisória nº 932 determina que o Sebrae repasse ao Fundo de Aval da Micro e Pequena Empresa (Fampe) no mínimo 50% do adicional de 0,3% cobrado sobre as alíquotas das contribuições sociais destinadas ao Sistema S.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do e-mail olavo.leite@lllaw.com.br.